



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

LEI Nº 300/97

DE 27 DE JUNHO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo do Município, alienar Ações de emissão da SAELPA - Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba, pertencente ao patrimônio do Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

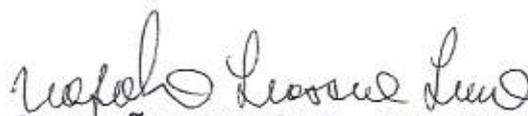
Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a alienar ações, sendo: 108.421 Ações Preferenciais de emissão da SAELPA S/A, pertencente ao Patrimônio do Município.

Art. 2º. Os recursos advindos de que trata o artigo 1º, serão utilizados, levando-se em consideração, as metas prioritárias da Administração Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riacho dos Cavalos,
Em, 27 de junho de 1997.


NAPOLEÃO SUASSUNA LAUREANO
= Prefeito =